Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE TAIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal na rua 21 Abril, nº 334, Centro, na cidade de Taiúva/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURO VICENTE BERSI**, brasileiro, casado, RG nº 8.335.594-7-SSP/SP, CPF/RF nº 005.801.068-88, residente e domiciliado na Rua Florindo Vaqueiro Gonzales, nº 21, em Taiuva, neste Estado de São Paulo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, instaurado no **Processo Administrativo nº 47/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo alimentação escolar, lanches, marmitas, eventos e demais atividades institucionais, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo relacionadas, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades propostas, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023**, e demais normas aplicáveis:

1) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____;

2) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____;

3) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo alimentação escolar, lanches, marmitas, eventos e demais atividades institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações, os quantitativos e as demais condições ofertadas constam em anexo a esta Ata.

III. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e das áreas de **Saúde, Educação e Assistência Social**, mediante solicitação de fornecimento, observadas as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

3.2. Os gêneros alimentícios, inclusive **carnes e embutidos**, deverão ser entregues na **Cozinha Piloto "Maria Aparecida Gonçalves Soares",** situada na **Rua Dom José de Mattos Pereira, nº 79, Centro, Taiúva/SP**, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento:

a) gêneros alimentícios em geral: até **10 (dez) dias corridos**;

b) carnes e embutidos: até **5 (cinco) dias úteis**.

3.3. As entregas de **água mineral** deverão ser realizadas no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, no local indicado pela Administração.

3.4. A DETENTORA responsável pelo fornecimento de água mineral deverá disponibilizar, **em regime de comodato e sem ônus para a Administração, os galões plásticos em quantidade suficiente para atender à demanda**, responsabilizando-se pela sua conservação e substituição, quando necessária.

3.5. As entregas serão realizadas em **dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30min às 15h30min,** salvo orientação diversa da Administração.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contratadas, em condições adequadas de consumo, conservação, embalagem e validade.

3.7. Os produtos entregues em desacordo deverão ser **substituídos pela DETENTORA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação.

3.8. Caberá à DETENTORA o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, inclusive a manutenção das condições adequadas de conservação dos gêneros alimentícios durante o transporte, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

IV. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

4.1.1. As contratações decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observarão, quando cabível, a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições previstas na legislação.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Administração por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento de contratação deverá ser formalizado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos dos licitantes adjudicatários, observadas as condições estabelecidas no Edital e a possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites da proposta apresentada.

4.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original, nas condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.6. O registro previsto no item 4.4.2 tem por finalidade a formação de **Cadastro de Reserva,** para as hipóteses previstas na legislação e no Edital.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea *"b"* do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a declaração de que trata o **Anexo VII**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item VIII**.

4.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata, observadas as exigências legais de publicidade.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

4.10. Após a homologação da licitação, os licitantes mais bem classificados ficarão adstritos a Ata de Registro de Preços, visto que a Administração não convocará nenhum participante para sua assinatura, tendo por suficiente a declaração de que trata o **Anexo VII.**

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea *"a"* do item 4.4.2, aceitar a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.144/2023, no edital e nesta Ata.

5.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar a **DETENTORA** para negociação visando à redução do preço.

5.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA** comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a alteração do preço, mediante documentação que demonstre o fato superveniente e sua repercussão nos custos.

5.1.3. O pedido será analisado pela Administração, que poderá realizar pesquisa de mercado e diligências para verificar a sua procedência.

5.1.4. Não comprovada a justificativa ou sendo o preço solicitado incompatível com o mercado, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo a **DETENTORA** obrigada a cumprir o preço registrado, ressalvadas as hipóteses legais de cancelamento.

5.1.5. Eventual reajustamento, quando cabível, observará a legislação vigente, o edital e o respectivo instrumento de contratação.

VI. DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO ATENDIDOS PELO ORÇAMENTO VIGENTE, CONSTANTES DA INDICAÇÃO CONTÁBIL

Ficha 044
02 – Executivo
02.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD
08.243.0004.2010 – Assistência à Criança e ao Adolescente - FUMCAD
3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 051
02 – Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 060
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 061
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 062
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 063
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 064
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 065
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 066
02 – Executivo
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.306.0008.2026 – Operacionalização da Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 159
02 – Executivo
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 208
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0021.2043 – Fornecimento de Refeições aos Frequentadores do CCI
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 221
02 – Executivo
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2047 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo.

VII. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as condições previstas na legislação e nesta Ata.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se de não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VIII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações contratadas, observando as condições de qualidade, higiene, conservação, embalagem e validade exigidas.

9.3. Realizar as entregas nos locais, prazos e horários estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

9.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, danificados, vencidos ou em condições inadequadas, no prazo estabelecido nesta Ata.

9.5. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.6. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento.

9.7. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas e atender às determinações dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.8. No fornecimento de água mineral, disponibilizar os **galões plásticos em regime de comodato**, sem ônus para a Administração, em quantidade suficiente para atender à demanda.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Emitir as solicitações de fornecimento, indicando os itens, quantidades, locais e prazos para entrega.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo os produtos recebidos quanto às quantidades, especificações, qualidade, conservação e demais condições estabelecidas na contratação.

10.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, eventuais irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à sua correção ou substituição.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

10.4. Disponibilizar as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA.

10.5. Efetuar o pagamento dos produtos **efetivamente entregues e aceitos**, nos prazos e condições estabelecidos na contratação.

10.6. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

XI. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A apuração dos valores devidos será realizada com base nas **quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração**, observados os preços registrados e as especificações estabelecidas na Ata e no Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado após o **recebimento e a conferência dos produtos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

11.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.4. Não serão pagos produtos **não fornecidos, recusados ou entregues em desacordo com as especificações**, até que sejam devidamente regularizados.

11.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA**, observadas as retenções tributárias e demais exigências legais aplicáveis.

11.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da DETENTORA, na forma da legislação aplicável.

11.7. Constatada irregularidade que impeça o pagamento, a Administração adotará as providências cabíveis, observado o disposto na legislação vigente.

11.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

11.9. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação vigente**, quando cabíveis.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

XII. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por **nutricionista(s) ou outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração**, cabendo-lhes realizar a conferência dos produtos entregues.

12.2. A conferência abrangerá, conforme aplicável, as **quantidades, especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens e condições higiênico-sanitárias, de conservação e transporte** dos gêneros alimentícios.

12.3. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA será comunicada para promover a **correção ou substituição dos produtos**, nos prazos estabelecidos nesta Ata, sem ônus para a Administração.

12.4. O recebimento e o atesto dos produtos não afastam a responsabilidade da DETENTORA pela **qualidade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos**, na forma da legislação aplicável.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. As sanções poderão ser aplicadas nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

XIV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da DETENTORA e pelas demais normas aplicáveis.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e ao interesse público, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e a disponibilidade orçamentária.

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

14.3. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observadas a legislação vigente e as disposições do edital e desta Ata.

Taiúva, __ de _____ de 2026.